



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.515
De 03 de outubro de 2017

Concede a aprovação definitiva do Loteamento Popular "Parque Residencial Jatobá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Popular "PARQUE RESIDENCIAL JATOBÁ", predominantemente residencial, na gleba de área total 235.339,843 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob Matrícula nº 113.050 do 1º CRI, de propriedade de PRJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.827.940/0001-54, com sede na Rua Major Carvalho Filho, n.º 342, Centro – CEP 14.801-280, Araraquara-SP.

Parágrafo Único. O total da área parcelável, segundo o Art. 3º, Parágrafo Único, Inciso V da Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações, é 215.925,35 metros quadrados, sendo esta a superfície da gleba descontada a Área de Proteção Permanente (APP).

Art. 2º A descrição do LOTEAMENTO popular "PARQUE RESIDENCIAL JATOBÁ" se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA PARCELÁVEL	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL
ÁREAS PARTICULARES	1.1. - ÁREA DE LOTES (477 lotes)	105.977,03	49.08%	45.03%
	1.2. - APP	19.414,49	-	8.25%
ÁREAS PÚBLICAS	2.1. - SISTEMA VIÁRIO	55.111,12	25.52%	23.42%
	2.2. - ÁREA VERDE 1 (CIECO)	30.628,02	14.19%	13.01%
	2.3. ÁREA INSTITUCIONAL	24.209,18	11.21%	10.29%
ÁREA PARCELÁVEL		215.925,35	100%	91.75%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		235.339,84	-	100%

Art. 3º Conforme Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes e de lazer, institucional e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.



Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no Artigo 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º O loteamento ora aprovado recebeu Certificado GRAPROHAB nº 422/2015, em 25 de agosto de 2015 e sua revalidação se deu através do Ofício GRAPROHAB PG nº 0744/17, de 01 de junho de 2017.

Art. 6º As obras de infraestrutura estão garantidas por SEGURO GARANTIA da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.699.534/0001-74, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º andar, Luxemburgo – Belo Horizonte - MG, conforme APÓLICE nº 0306920179907750186462000, no valor de R\$ 1.330.156,62 (um milhão, trezentos e trinta mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em vigência de 06/09/2017 a 05/11/2018, emitida em favor do Município de Araraquara.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017.

Processo nº 000.744/1993 – Guichê nº 057.725/2015 - ("PC").